

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2012/2014

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR005552/2012
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/12/2012
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR067610/2012
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.015653/2012-41
DATA DO PROTOCOLO: 07/12/2012

SIND FISIOT TER OCUP AUX FISIOT OCUPACIONAL EST DO PR, CNPJ n. 40.303.117/0001-69, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). WOLDIR WOSIACKI FILHO;

E

FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE DE CURITIBA (FEAES - CURITIBA), CNPJ n. 14.814.139/0001-83, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). TEREZA KINDRA;
celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de novembro de 2012 a 30 de abril de 2014 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais**, com abrangência territorial em **PR**.

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TERCEIRA - ESCALA 12X60

Em decorrência da peculiaridade das atividades desenvolvidas pela categoria abrangida por este Acordo Coletivo de Trabalho na FEAES, e, tendo em vista os setores que atualmente fazem jornadas em turnos ininterruptos, fica pactuado, a partir da presente data, sem a necessidade de acordo individual de compensação, e desde que respeitado o limite de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, a adoção da seguinte jornada:

a) jornada de trabalho de 12X60 horas (doze horas de trabalho consecutivos com folga nas sessenta horas seguintes), para o período noturno, devendo a hora noturna ser computada nos termos do artigo 73, inciso 1º, da CLT, caso em que a jornada será de 24 horas semanais.

Parágrafo Único: As horas semanais faltantes serão consideradas para compensação de feriado eventualmente trabalhado, sem prejuízo salarial para os fisioterapeutas.

WOLDIR WOSIACKI FILHO
Presidente
SIND FISIOTER OCUP AUX FISIOT OCUPACIONAL EST DO PR

TEREZA KINDRA
Diretor
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE
CURITIBA (FEAES - CURITIBA)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .